REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LIGHT FM – UMA VIAGEM INESQUECÍVEL NO NÁVIO ROUPA NOVA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.043958/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: RADIO EXTRA DE BELO HORIZONTE LTDA
Endereço: BIAS FORTES Número: 349 Complemento: SALA 1301 SALA 1302
Bairro: LOURDES Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30170-011
CNPJ/MF nº: 43.304.379/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Baldim/MG Belo Horizonte/MG Betim/MG Brumadinho/MG Caeté/MG Capim Branco/MG Confins/MG Contagem/MG Esmeraldas/MG Florestal /MG Ibirité/MG Igarapé/MG Itaguara/MG Itatiaiuçu/MG Jaboticatubas/MG Juatuba/MG Lagoa Santa/MG Mateus Leme/MG Matozinhos/MG Mário Campos/MG Nova Lima/MG Nova União/MG Pedro Leopoldo/MG Raposos/MG Ribeirão das Neves/MG Rio Acima/MG Rio Manso/MG Sabará/MG Santa Luzia/MG Sarzedo/MG São Joaquim de Bicas/MG São José da Lapa/MG Taquaraçu de Minas/MG Vespasiano/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
21/09/2025 a 05/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
21/09/2025 a 21/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Para participar do concurso "LIGHT-FM – UMA VIAGEM INESQUECÍVEL NO NÁVIO ROUPA NOVA", o interessado deverá se cadastrar exclusivamente no site da LIGHT FM (lightfm1039.com.br/formulario-promocional/), informando nome completo, telefone, endereço, e-mail, RG e CPF.

Ainda, deverá anotar dia e horário em que ouviu 2 (duas) músicas do Roupa Nova na programação da rádio LIGHT FM e formular uma única frase com as palavras Návio, Roupa Nova e Light FM.

Será apenas 1 (uma) frase escolhida!

A frase mais criativa será selecionada por uma comissão julgadora formada por 05 (cinco) representantes doravante denominados comissão julgadora, escolhidos pela promotora LIGHT FM a seu critério. As decisões da comissão julgadora serão soberanas, inquestionáveis e irrecorríveis.

Serão aceitas e avaliadas pela comissão julgadora frases submetidas pelos participantes do concurso, utilizando-se dos seguintes critérios: originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto.

O período de participação é de 21 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, inscrições feitas até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2025.

Somente é permitida uma frase por participante, as demais eventualmente enviadas depois serão desconsideradas.

O responsável pela frase selecionada pela comissão julgadora ganhará 1 (um) voucher cabine dupla com varanda para 2 (duas) pessoas, no valor de R$ 10.116,00 (dez mil cento e dezesseis reais), para utilização no 'Navio Roupa Nova', que será realizado no navio MSC Preziosa, do dia 02 a 05 de janeiro de 2026, com embarque e desembarque no porto de Santos/SP. Alimentação e bebidas não alcoólicas estão incluídas no pacote.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 22/10/2025 09:00 a 05/11/2025 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/09/2025 00:00 a 21/10/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Bias Fortes NÚMERO: 349 COMPLEMENTO: Salas 1301 e 1302 BAIRRO: Lourdes
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30170-011
LOCAL DA APURAÇÃO: Estúdio

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	voucher para utilização exclusiva no 'Navio Roupa Nova', que acontecerá do dia 02 a 05 de janeiro de 2026, no navio MSC Preziosa, em cabine dupla externa com varanda, na categoria disponibilizada pela Light FM, com embarque e desembarque no mesmo período, no porto de Santos/SP. O voucher não poderá ser usado para outro cruzeiro, viagem ou itinerário. Alimentação e bebidas não alcoólicas estão incluídas no pacote. O voucher só poderá ser usado para esse cruzeiro especificamente, ou seja, não é possível mudar a data ou viagem.	10.116,00	10.116,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	10.116,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:
A apuração será feita entre os dias 22 de outubro a 05 de novembro de 2025, sendo divulgado o vencedor no dia 06 de novembro, às 12h, durante a programação da rádio LIGHT FM, na Avenida Bias Fortes, nº 349, Salas 1301 e 1302, Lourdes, CEP: 30.170-011, Belo Horizonte – MG.

A frase mais criativa será selecionada por uma comissão julgadora formada por 05 (cinco) representantes doravante denominados comissão julgadora, escolhidos pela promotora LIGHT FM a seu critério. As decisões da comissão julgadora serão soberanas, inquestionáveis e irrecorríveis.

Serão aceitas e avaliadas frases submetidas pelos participantes do concurso, utilizando-se dos seguintes critérios: originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto, nos termos da modalidade concurso.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
A promotora se reserva o direito de excluir do concurso, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, qualquer participante que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no presente regulamento, ou que enviar frases que não versarem sobre o tema sugerido não cabendo ao participante em questão qualquer forma de compensação.

Somente é permitida uma frase por participante, as demais eventualmente enviadas depois serão desconsideradas.

É vedada a participação de funcionários, direta ou indiretamente envolvidos com a LIGHT FM com suas empresas coligadas, colaboradores, sócios, acionistas, bem como seus respectivos parentes até 2º. grau, cônjuges, e familiares e ainda, quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução deste concurso, incluindo eventuais patrocinadores.

O participante é exclusivamente responsável por seus dados cadastrais, sendo que a imprecisão, falsidade de identidade, ou qualquer informação que por ventura não seja condizente com a realidade acarretará na eliminação do referido participante. O participante é ainda responsável por danos que venha a causar a terceiro em função da inobservância do ora disposto.

Serão desconsideradas as frases com conteúdo difamatório, malicioso, preconceituoso, ou que não apresentem co-relação com o tema sugerido a critério da comissão julgadora, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Somente serão aceitas inscrições feitas com a resposta completa no site, sendo inutilizadas quaisquer outras formas de inscrição.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado será divulgado durante a programação da rádio, no dia 06 de novembro de 2025, às 12h, durante o programação da rádio LIGHT FM e publicado no site da LIGHT FM (lightfm1039.com.br) e no Instagram.

O contemplado será notificado por telefone e e-mail que foram informados no cadastro.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A documentação relativa ao prêmio será entregue presencialmente ao contemplado em até 30 (trinta) dias da data final de apuração, sem qualquer ônus ao contemplado, no endereço Avenida Bias Fortes, nº 349, Salas 1301 e 1302, Lourdes, CEP: 30.170-011, Belo Horizonte – MG.

Para usufruir do prêmio a LIGHT FM oferecerá ao contemplado e ao seu acompanhante transporte áereo da localidade de Belo Horizonte/MG até São Paulo/SP, bem como transfer terrestre de São Paulo/SP para Santos/SP, tanto na ida, quanto na volta.

A LIGHT FM se reserva no direito de não entregar o prêmio ao participante cuja documentação seja diferente daquela cadastrada no site.

O ganhador deverá apresentar comprovante de residência, CPF e RG e assinar um termo de recebimento do prêmio. O ganhador não poderá transferir o prêmio para outra pessoa, assim como não poderá vende-lo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A promoção “LIGHT FM – UMA VIAGEM INESQUECÍVEL NO NÁVIO ROUPA NOVA” tem como pré-requisito a observância aos termos expostos no regulamento e é desvinculado de qualquer pagamento pelos participantes. Não está vinculada à compra ou aquisição de qualquer bem ou serviço. A participação no concurso é voluntária e gratuita.

O envio da frase implica na adesão voluntária e integral às condições definidas no Regulamento da promoção.

Os participantes declaram, ao inscrever-se, que são inteiramente responsáveis pela frase, e que a mesma não constitui plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros.

Concurso válido exclusivamente para maiores de 18 (dezoito) anos.

As inscrições em desacordo com o regulamento estarão invalidadas de imediato, conforme critério da comissão organizadora, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito desta desclassificação.

Diante da natureza do prêmio ofertado, este não será exposto para visualização.

Os canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia serão a rádio, internet e mídias sociais da promotora.

Ao inscrever-se para participar neste concurso, os participantes, cedem as promotoras os seguintes direitos:

O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou emqualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet como Facebook, X e Instagram, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor por até 12 (doze) meses após a apuração da promoção. As autorizações descritas acima não significam, implicam ou resultam em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento pela promotora.

Ao participarem do concurso, os interessados estarão concordando plenamente com os termos deste regulamento, sem qualquer objeção e absoluta compreensão dos termos descritos.

O regulamento completo da campanha estará disponível na sede da empresa promotora e também no site (lightfm1039.com.br).

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/08/2025 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XPU.ZSX.GVS